



PREFEITURA DE
**LUÍS
CORREIA**
A MUDANÇA É A GENTE QUE FAZ

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a adequação da remuneração dos servidores da rede municipal da cidade de Luís Correia-PI, para o ano de 2025, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as leis em vigor e com os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, faz saber à Câmara Municipal de Luís Correia/PI, a iniciativa do seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Fica autorizada a adequação da remuneração paga aos servidores públicos municipais de Luís Correia-PI, que percebem remuneração igual ou inferior ao salário mínimo nacional, em face do reajuste do mesmo, o qual passa a vigorar no valor de **RS 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)**, conforme Decreto nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão às expensas das dotações próprias consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas, se necessário, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Luís Correia, Estado do Piauí.

Luís Correia/PI, 06 de fevereiro de 2025.

MARIA DAS DORES
FONTENELE
BRITO:56629281349

Assinado de forma digital por
MARIA DAS DORES FONTENELE
BRITO:56629281349
Dados: 2025.02.06 08:37:36
-03'00'

MARIA DAS DORES FONTENELE BRITO
Prefeita Municipal



MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 002/2025, Luís Correia/PI, 6 de fevereiro de 202506 de fevereiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Com cumprimentos cordiais a Vossa Excelência, nobre presidente desta Casa Legislativa, bem assim aos demais Senhores Vereadores, na oportunidade aprazada em que estamos enviando para apreciação deste parlamento o Projeto de Lei em questão, **em regime de urgência**, fazendo acompanhá-lo da seguinte:

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em epígrafe é enviado para estudo e apreciação de Vossas Excelências, dispondo o mesmo sobre a necessária adequação remuneratória dos servidores públicos municipais desta Administração Pública.

O Decreto nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024 fixou o valor de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) a título de salário mínimo no corrente ano, igualmente, a Constituição Federal garante ao servidor público que o pagamento da sua remuneração não será inferior ao valor do salário mínimo nacional.

O parágrafo 3º do artigo 39 da Constituição Federal, diz literalmente: “Aplica-se aos servidores ocupantes de cargo público o disposto no art. 7º, IV, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII e XXX, podendo a lei estabelecer requisitos diferenciados de admissão quando a natureza do cargo o exigir”.

O inciso IV do artigo 7º da Constituição Federal determina que é direito de todos os trabalhadores: “salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender



PREFEITURA DE
**LUÍS
CORREIA**
A MUDANÇA É A GENTE QUE FAZ

as suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim”.

Por fim, informamos a necessidade do trâmite ao regime de urgência para deliberação e votação, consoante o art. 33 da Lei Orgânica do Município, bem como dos arts. 168 e 169 da Resolução nº 001/2010 desta Casa (Regimento Interno da Câmara Municipal de Luís Correia).

Certo do vosso compromisso institucional, aproveitamos para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

MARIA DAS DORES
FONTENELE
BRITO:56629281349
Assinado de forma digital por
MARIA DAS DORES FONTENELE
BRITO:56629281349
Dados: 2025.02.06 08:37:09
-03'00'
MARIA DAS DORES FONTENELE BRITO
Prefeita Municipal